## Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul



DECRETO Nº1.594, DE 03 DE JUNHO DE 1.974.

ALTERA O TRÂNSITO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .-

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE IMPLAN TAR, COM URGÊNCIA, NOVA SISTEMÁTICA DO TRÂNSITO NA CIDADE, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E ESTACIONAMENTO.

## DECRETA:

ARTO 19 - FICA ESTABELECIDO O ESTACIONAMENTO TEMPO RÁRIO COM DURAÇÃO MÁXIMA DE UMA HORA E UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DISCO DE ESTACIONAMENTO, NOS DIAS ÚTEIS E NO HORARIO COMERCIAL NAS SEGUINTES RUAS:

A) MARECHAL FLORIANO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS BORGES DE MEDEIROS E FERNANDO ABBOTT, EM AMBAS AS MAOS; E

B) TEN CEL BRITO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS BORGES DE MEDEIROS E JULIO DE CASTILHOS, EM AMBAS AS MÃOS.

ARTE 29 - FICA PROIBIDO O TRÂNSITO DE VIATURAS ACL MA DE SEIS (6) TONELADAS NO PERÍMETRO CENTRAL COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS 7 DE SETEMBRO, FERNANDO ABBOTT, TEN CEL BRITO E MARECHAL DEODO RO E SUAS TRANSVERSALS.

§ 19 - NA PRESENTE PROIBIÇÃO ESTÃO EXCLUÍDOS OS VEI CULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE COLETIVO, OS DE SERVIÇO OU SEGURANÇA PUBLICOS OU NACIONAL E, MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL, EM CASOS EXCEPCI ONAIS, OS DE CARGA COM MAIS TONELAGEM.

§ 29 - A CARGA E DESCARGA NA AREA DELIMITADA NESTE ARTIGO SERÁ PERMITIDO SOMENTE A VEÍCULOS APROPRIADOS E DE BAIXA TO NELAGEM, DIARIAMENTE EXCETO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

ARTS 39 - CABE A SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO TRATAR DA CONFECÇÃO E DA VENDA DOS DISCOS DE ESTACIONAMENTO.

ARTE 49 - A SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO PROVI-DENCIARA NA INSTALAÇÃO DE SEMAFOROS NOS SEGUINTES CRUZAMENTOS: GAL-VAO COSTA - GASPAR SILVEIRA MARTINS, CARLOS TREIN FOT SENADOR PINHEL RO MACHADO, MARECHAL FLORIANO - DEPUTADO EUCLIDES KLIEMANN.

ARTO 50 - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR TRINTA (30) DIAS APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO